

Resolução nº : 4291/99
Protocolo nº : 114652/99
Origem : CARLOS CÉSAR RIGOLINO & FILHOS LTDA
Interessado : CARLOS CÉSAR RIGOLINO & FILHOS LTDA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente